

**EMENDA Nº – PLEN (SUPRESSIVA)**  
**(ao PLC nº 41, de 2014)**

Suprima-se o § 2º do art. 132, constante no art. 8º, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2014.

**JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão do dispositivo se impõe para que não se limite a livre disposição dos bens e veículos adquiridos de modo desarrazoado e em benefício apenas dos interesses econômicos dos transportadores de veículos, popularmente conhecidos como “cegonheiros”.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**



SF/14589.10820-82